



EDITAL N° 006/2018-DAA

CERTIDÃO

Certifico que o presente Edital foi publicado no dia 05/02/2018 no endereço eletrônico www.daa.uem.br e apresentado aos calouros no site de matrícula.

Ricardo G. S. Coutinho
Secretário de Assuntos Acadêmicos

Informa os candidatos aprovados nos processos seletivos Vestibular de Verão, Vestibular de Inverno, Vestibular EAD e PAS, que farão a matrícula na **PRIMEIRA CHAMADA DE MATRÍCULA**, sobre a necessidade do envio da documentação complementar de desempate por menor renda, para conferência e validação da classificação, e convoca a todos que estiverem nessa situação a enviar a referida documentação complementar nos prazos e procedimentos aqui estabelecidos, para ingresso no ano letivo de 2018.

O Diretor de Assuntos Acadêmicos da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições e considerando:

a Resolução n°. 092/1994-CEP, de 17 de agosto de 1994, que estabelece normas para o registro acadêmico e matrícula inicial nos cursos de graduação, para os ingressantes por concurso vestibular;

os Manuais do Candidato dos **Concursos Vestibulares de Inverno, Verão e EAD e PAS** para ingresso no ano letivo de 2018, publicado no endereço eletrônico www.vestibular.uem.br, e de conhecimento de todos os candidatos, principalmente das seções **“Seleção e Classificação”** e **“Matrícula e Chamadas Subsequentes”**, as quais esclarecem sobre o uso do critério de desempate por menor renda e informam que na matrícula os candidatos beneficiados por essa regra precisam comprovar a situação real da renda familiar bruta mensal por ele informada;

considerando a **PRIMEIRA CHAMADA DE MATRÍCULA** a ser realizada nos dias 05 e 06 de fevereiro de 2018,

TORNA PÚBLICO:

1 Os candidatos aprovados nos **Concursos Vestibulares de Inverno, Verão e EAD e PAS**, para ingresso no ano letivo de 2018, na **PRIMEIRA CHAMADA DE MATRÍCULA**, que obtiveram score final igual a um ou mais candidatos, e que pelo critério de desempate por renda familiar bruta mensal menor que 10 salários mínimos, ou por menor renda familiar bruta mensal quando mais de um candidato possuir renda familiar bruta mensal menor que 10 salários mínimos, foram selecionados para ocupar uma vaga, em qualquer chamada, deverão comprovar a situação real da renda familiar bruta mensal por ele informada, usando como base comprobatória a documentação complementar descrita no artigo 6 a seguir.



2 A situação descrita no artigo anterior pode ter ocorrida para os candidatos aprovados com a menor pontuação. Para identificar essa situação, o(s) candidato(s) aprovado(s) com a menor pontuação deverá(ão) verificar a pontuação do primeiro candidato em lista de espera (**listão geral**) no site www.vestibular.uem.br. Se a pontuação do primeiro candidato em lista de espera for igual a pontuação do(s) candidato(s) aprovado(s) com menor pontuação, significa que o(s) candidato(s) aprovado(s) foram beneficiados pelo critério de desempate por menor renda e devem agora comprovar a informação da renda fornecida na época na inscrição no processo seletivo para validar a classificação e aprovação.

3 A documentação complementar aqui descrita é uma documentação adicional à documentação padrão que o candidato matriculado deverá enviar logo após a matrícula.

4 O candidato que estiver na situação descrita nos artigos anteriores, aprovado em vaga de Cotas Sociais e que enviar a documentação solicitada para candidato cotista, não precisará enviar a documentação complementar aqui descrita, pois a documentação de cotista já contém as informações necessárias para checar a menor renda informada. Mas o candidato inscrito como cotista, mas que por mérito de pontuação ocupar uma vaga de não cotista, também precisa enviar a documentação aqui descrita.

5 O candidato que estiver na situação descrita nos artigos anteriores deverá enviar a documentação complementar via postagem, até o dia **16/Fevereiro/2018**, via postagem oficial e registrada, utilizando a seguinte etiqueta de endereçamento de destinatário. Informar na etiqueta de remetente o nome, endereço e o curso para o qual foi selecionado.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA)
Documentação Complementar para Comprovação de Desempate
Avenida Colombo 5790, CEP 87020-900 – Maringá – PR

6 Documentos para Comprovação de Renda Familiar Bruta

Os documentos necessários à comprovação da Renda Familiar Bruta Mensal - Procedimento de Avaliação Socioeconômica, conforme Anexo IV da Resolução 002/2016-CEP-Republicação definido pela Resolução 021/2016-CEP, são descritos nas seções de 6.1 a 6.3 seguintes.

6.1 Identificação do Grupo Familiar:

- 1 Preenchimento do Formulário de Composição do Grupo Familiar;
- 2 RG de todos os membros da família ou certidão de nascimento para os menores de 18 anos;
- 3 Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (firma reconhecida em cartório com assinatura dos envolvidos e duas testemunhas);
- 4 Averbação da Separação ou Divórcio;
- 5 em caso de separação não legalizada, apresentar Declaração de Separação de Fato ou fim da relação conjugal (firma reconhecida em cartório com assinatura dos envolvidos e duas testemunhas);
- 6 Termo de Guarda, Tutela ou Curatela;



7 Certidão de Óbito.

6.2 Documentos específicos para comprovação da Renda Familiar Bruta Mensal

- 1 Documentos comuns a todos os membros do grupo familiar maiores de 14 anos:
 - a) Fotocópia da CTPS (Carteira de Trabalho)

CTPS registrada: páginas da foto e identificação pessoal, contrato de trabalho atual, página anterior e posterior em branco;
CTPS sem registro: páginas da foto e identificação pessoal, do último contrato de trabalho e a subsequente em branco;
Não possui CTPS: apresentar declaração com firma reconhecida em cartório de que não possui este documento.
 - b) Pensão Alimentícia
Para componentes do Grupo Familiar menores de 21 anos com pais falecidos ou separados (separação legalizada ou não)
Cópia de Decisão Judicial ou Declaração com firma reconhecida informando o valor recebido ou o não recebimento de pensão alimentícia.
- 2 Modalidade de Trabalhadores Assalariados:
 - a) Cópia dos contracheques referentes aos últimos seis meses anteriores à data da inscrição no vestibular **(de fevereiro/2017 a julho/2017)**;
 - b) Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF 2017-2016 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
 - c) Extratos bancários referentes aos últimos seis meses anteriores à data da inscrição no vestibular **(de fevereiro/2017 a julho/2017)**.
- 3 Modalidade de Aposentados e Pensionistas:
 - a) Extrato de pagamento do benefício referentes aos últimos seis meses anteriores à data da inscrição no vestibular **(de fevereiro/2017 a julho/2017)**; (no caso do benefício pago pelo INSS o extrato pode ser obtido por meio de consulta no endereço www.mpas.gov.br);
 - b) Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF 2017-2016 completa acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
 - c) Extratos bancários referentes aos últimos seis meses anteriores à data da inscrição no vestibular **(de fevereiro/2017 a julho/2017)**.
- 4 Modalidade de Autônomos e Profissionais Liberais:
 - a) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE (emitida pelo profissional contábil) referentes aos últimos seis meses anteriores à data da inscrição no vestibular **(de fevereiro/2017 a julho/2017)**;
 - b) Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
 - c) Extratos bancários referentes aos últimos seis meses anteriores à data da inscrição no vestibular **(de fevereiro/2017 a julho/2017)**;
 - d) Cópia do recolhimento de contribuição para a Previdência Social com recolhimento referentes aos últimos seis meses anteriores à data da inscrição no vestibular **(de fevereiro/2017 a julho/2017)**;
 - e) Declaração ou consulta emitida pela Receita Federal do Brasil sobre a inexistência de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
- 5 Modalidade de Economia Informal: (sem recolhimento de INSS)
 - a) Declaração com firma reconhecida em cartório constando a atividade exercida e o rendimento mensal referentes aos últimos seis meses anteriores à data da inscrição no vestibular **(de fevereiro/2017 a julho/2017)**;
 - b) Extratos bancários referentes aos últimos seis meses anteriores à data da inscrição no vestibular **(de fevereiro/2017 a julho/2017)**;
 - c) Declaração ou consulta emitida pela Receita Federal do Brasil sobre a inexistência de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.



- 6 Modalidade de Desempregado ou Trabalhador do Lar:
 - a) Declaração com firma reconhecida em cartório informando que não exerce atividades remuneradas;
 - b) Extratos bancários referentes aos últimos seis meses anteriores à data da inscrição no vestibular (**de fevereiro/2017 a julho/2017**);
 - c) No caso de recebimento de Seguro Desemprego no período de seis meses que antecedem à data da inscrição do vestibular, apresentar extrato do benefício (**de fevereiro/2017 a julho/2017**).

- 7 Modalidade de Sócios e Dirigentes de Empresas:
 - a) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE (emitida pelo profissional contábil) ou recibos relativos à remuneração mensal (pró-labore) referentes aos últimos seis meses anteriores à data da inscrição no vestibular (**de fevereiro/2017 a julho/2017**);
 - b) Declaração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - DIRPJ 2017-2016 completa acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
 - c) Optantes pelo Simples: Declaração Anual do Simples Nacional - DASN
 - d) Microempreendedor individual: Declaração Anual do Simples Nacional - DASN-SIMEI

- 8 Modalidade de estagiário, monitor, bolsista:
 - a) Cópia do Contrato de Estágio;
 - b) Declaração de vínculo com a Instituição Financiadora em que conste o valor da bolsa.

- 9 Modalidade de Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:
 - a) Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF 2017-2016 completa acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
 - b) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE (emitida pelo profissional contábil);
 - c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos seis últimos comprovantes de recebimento referente à data da inscrição no vestibular (**de fevereiro/2017 a julho/2017**).

- 10 Modalidade de Capitalistas que auferem rendimentos de quaisquer aplicação financeira:
 - a) Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF 2017-2016 completa acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
 - b) Comprovantes de rendimentos de aplicação financeira dos últimos seis meses referentes à data da inscrição no vestibular, emitida pelo agente financeiro (**de fevereiro/2017 a julho/2017**).

- 11 Modalidade de Benefícios Previdenciários e Assistencial (auxílio-doença, auxílio-acidente, pensão por morte, auxílio-reclusão, benefício de prestação continuada, bolsa família, entre outros):
 - a) Extrato de pagamento do benefício referentes aos últimos seis meses anteriores à data da inscrição no vestibular (**de fevereiro/2017 a julho/2017**);
 - b) Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF 2017-2016 completa acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
 - c) Extratos bancários referentes aos últimos seis meses anteriores à data da inscrição no vestibular (**de fevereiro/2017 a julho/2017**).

- 12 Modalidade da Atividade Rural:
 - a) Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF 2017-2016 completa acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
 - b) Declaração de Imposto Territorial Rural - ITR/2016 e 2017 da(s) propriedade(s) explorada (s) pelo candidato ou membro do grupo familiar, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
 - c) Cópia das notas fiscais e contra nota de venda de produtos referentes aos rendimentos oriundos da atividade rural dos últimos 18 meses anteriores ao mês de inscrição no vestibular (**de janeiro/2016 a julho/2017**);
 - d) Cópia do CAD Pró.



6.3 Definições

1. Entende-se por Grupo Familiar: ver Artigo 30 da Portaria nº 1.951/2010-GRE, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia do candidato que, cumulativamente, esteja relacionado ao candidato pelos seguintes graus de parentesco:
 - a) pai;
 - b) padrasto;
 - c) mãe;
 - d) madrastra;
 - e) companheiro(a);
 - f) filho(a);
 - g) enteado(a);
 - h) irmão(ã);
 - i) tio(a);
 - j) avô (ó)
2. Entende-se como Renda Bruta Mensal Familiar: ver Artigo 2º, Parágrafo 4º, Inciso 4º da Portaria nº 1.951/2010-GRE, a soma de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar composta do valor bruto de salários, proventos, vale-alimentação, gratificações por cargo de chefia, pensões, pensões alimentícias, aposentadoria, benefícios sociais, comissões, pró-labore, renda de atividade rural, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio tais como aluguéis, e arrendamento de bens móveis e imóveis, rendimentos de aplicação financeira, lucros e dividendos auferidos de participação em empresa e outros rendimentos tributados exclusivamente na fonte e outros rendimentos isentos e não tributáveis, conforme definição da Receita Federal do Brasil e quaisquer outros, de todos os membros do grupo familiar incluindo o candidato.

OBS: Da renda bruta familiar mensal pode ser abatido somente o montante pago a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial que assim o determine.

7 Conforme informado no manual do candidato, até que a situação real do candidato seja conferida, sua classificação e matrícula ocorrerão em caráter provisório. Se o candidato não comprovar a sua classificação pela renda perante os demais com os quais empatou no score final do vestibular e logrou vantagem pela renda informada, será reclassificado, podendo inclusive ter sua matrícula cancelada em favor da matrícula de outro candidato empatado que passe a lograr vantagem nos critérios de desempate, se não se incluir no limite das vagas após a reclassificação

8 O Formulário de Composição do Grupo Familiar encontra-se em anexo a este edital.

9 Para as demais chamadas outros editais serão publicados.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Maringá, 05 de fevereiro de 2018.

Ronaldo Augusto de Lara Gonçalves
Diretor de Assuntos Acadêmicos



Anexo do Edital 006/2018-DAA - Formulário de Composição do Grupo Familiar - Ano Letivo 2018

Nome do Candidato(a) Aprovado(a):

Nome do Curso:

Turno do Curso:

Campus de Oferta do Curso:

Formulário de Composição do Grupo Familiar			
Grau de Parentesco	Nome	Renda Bruta Mensal	Tipo de renda

Total de Membros:

Total da Renda Mensal:

Total da Renda Mensal:

Declaro, sob as penas da Lei, que:

1. As fotocópias apresentadas para comprovação de renda dos membros do grupo familiar são fiéis aos documentos originais correspondentes exigidos e reconheço que a apresentação de fotocópia adulterada ou montada é ato que caracteriza a inidoneidade moral do aluno, condição impeditiva para a continuidade dos estudos, podendo minha matrícula ser cancelada a qualquer momento, se constatada alguma irregularidade;
2. Estou ciente de que a apresentação de documentos não idôneos ou a prestação de informações falsas no cadastro de Identificação dos Membros do Grupo Familiar, nos demais cadastros eletrônicos ou outros meios ilícitos por mim utilizados ou por meu representante implicarão, a qualquer época, no cancelamento da matrícula pela DAA e sujeitos às penalidades previstas no art. 299, do Decreto Lei no 2.848, de 7/12/1940-Código Penal.
3. Tenho conhecimento de que não poderei estar matriculado em qualquer outro curso de graduação de outra instituição de ensino superior pública, no caso de deferimento de minha matrícula na UEM.
4. Declaro ainda ter ciência que a homologação de minha matrícula fica condicionada à análise pela DAA da documentação apresentada para este fim e por comissão competente da UEM, da documentação referente à renda do grupo familiar e dos demais requisitos.

Nome do Responsável: CPF do Responsável: Assinatura:	Nome do Candidato(a): RG do Candidato(a): Assinatura:
--	---

Local e data:

Obs.: Imprimir, assinar e encaminhar juntamente com a documentação complementar de desempate. Se necessário duplique a folha para in serir maior quantidade de informação.